



**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 94, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 241, de 8 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2002.

Considerando a edição do Decreto nº 4.471, de 18 de novembro de 2002 publicado no Diário Oficial da União de 19 seguinte, aprovando a nova Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, a qual não mais contempla Delegacias do MC e, considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de encerramento das respectivas Delegacias, bem como o cumprimento das despesas já realizadas, resolve:

Autorizar a transferência dos saldos contábeis relativos aos bens, direitos e obrigações, créditos orçamentários e demais saldos das extintas delegacias: DMC/PE, DMC/BA, DMC/MG, DMC/GO, DMC/SP, DMC/PR, DMC/CE, DMC/AM, DMC/PA, DMC/RJ e DMC/RS para a Unidade Gestora 410003 - Coordenação Geral de Administração a qual arcará com todos os compromissos assumidos pelas extintas referendadas, até a conclusão do processo de encerramento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO

(Of. El. nº SPA449)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 325, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

Ampliação das atribuições da CBC Temporária Preparação para a Cúpula da Sociedade da Informação

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Anatel, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, em sua Reunião nº 217, realizada em 17 de Julho de 2002, e

CONSIDERANDO a competência legal da Anatel para representar o Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, dada pelo Art. 19 da Lei 9472/97;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Anatel nº 304, de 11 de julho de 2002, que criou a Comissão Brasileira de Comunicações Temporária para a Preparação para a Cúpula Mundial da Sociedade da Informação, fixando suas atribuições;

CONSIDERANDO a importância da participação desta Agência nos estudos e participação na formulação do Projeto de Agenda da Conectividade para as Américas e Plano de Ação de Quito ora em discussão no âmbito da CITELE;

CONSIDERANDO a vinculação entre os temas que serão tratados na Cúpula Mundial da Sociedade da Informação, da ONU e UIT, e aqueles abordados no Projeto de Agenda da Conectividade para as Américas e Plano de Ação de Quito;

CONSIDERANDO o item III.3.c do Regimento Interno de Funcionamento das Comissões Brasileiras de Comunicações - CBCs, anexo à Resolução nº 214, de 16 de fevereiro de 2000;

CONSIDERANDO a deliberação tomada pelo Conselho Diretor em sua Reunião nº 232, de 13 de novembro de 2002, resolve:

Art. 1º Ampliar o escopo da Comissão Brasileira de Comunicações Temporária para a Preparação para a Cúpula Mundial da Sociedade da Informação com as seguintes novas atribuições:

a) Coordenar os estudos e preparação das posições da Anatel a serem apresentadas pela Administração brasileira relativas à Agenda da Conectividade das Américas e o Plano de Ação de Quito;

b) Apresentar relatórios com propostas de posições a serem adotadas em relação ao Projeto de Agenda de Conectividade para as Américas e Plano de Ação de Quito, as quais, após aprovadas pelo Conselho Diretor da Anatel, constituirão base para as discussões a serem desenvolvidas sobre o tema no âmbito da CITELE;

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA

ATO Nº 31.315, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

Processo nº 53500.001557/2002. Confere Autorização a DTH - INTERACTIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para explorar por prazo de 15 anos, renovável por igual período, sem direito de exclusividade, o Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite - DTH, com a finalidade de distribuir sinais de vídeo, em âmbito nacional, e tendo como área de prestação do serviço todo o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 421/2002-GPR)

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 31.406, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 198, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97, e

CONSIDERANDO o resultado das Consultas Públicas nºs 408 e 410, de 10 de outubro de 2002 e 28 de outubro de 2002, publicadas no Diário Oficial da União nos dias 11 de outubro de 2002 e 29 de outubro de 2002, respectivamente, resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv e de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBTv, as alterações indicadas nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação às demais características técnicas, contados a partir da data de publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Substituto

ANEXO I

1. Inclusão de canal no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv:

| UF | Localidade | Canal | Latitude | Longitude | ERP (kW) | Limitação | | Observação |
|----|------------|-------|----------|-----------|----------|-----------|----------|------------|
| | | | | | | Azimute | ERP (kW) | |

| | | | | | | | | |
|----|------------------------|------|---------|---------|-------|--|--|--------------------|
| PE | Vitória de Santo Antão | 58 E | 08S0705 | 35W1719 | 1,600 | | | 08S0705 35W1729 |
|----|------------------------|------|---------|---------|-------|--|--|--------------------|

2. Alteração de características técnicas de canais do PBTv:
SITUAÇÃO ATUAL

| UF | Localidade | Canal | Latitude | Longitude | ERP (kW) | Limitação | | Observação |
|----|------------|-------|----------|-----------|----------|-----------|----------|------------|
| | | | | | | Azimute | ERP (kW) | |

| | | | | | | | | |
|----|-----------|------|---------|---------|---------|-----------|------|--------------------|
| PR | Arapongas | 22+E | 23S2500 | 51W4200 | 1,000 | | | 23S2500 51W4200 |
| RJ | Três Rios | 56- | 22S0830 | 43W1257 | 3,160 | 172 A 232 | NULO | 22S0830 43W1257 |
| RR | Boa Vista | 31 | 02N4911 | 60W4024 | 160,000 | | | |

NOVA SITUAÇÃO

| UF | Localidade | Canal | Latitude | Longitude | ERP (kW) | Limitação | | Observação |
|----|------------|-------|----------|-----------|----------|-----------|----------|------------|
| | | | | | | Azimute | ERP (kW) | |

| | | | | | | | | |
|----|-----------|------|---------|---------|---------|-----------|------|--|
| PR | Arapongas | 22+E | 23S2451 | 51W2547 | 1,000 | | | 23S2451 51W2547 |
| RJ | Três Rios | 56- | 22S0830 | 43W1257 | 3,160 | 172 A 232 | NULO | 22S0830 43W1257 Co-localizado com o canal 41- |
| RR | Boa Vista | 31 | 02N4911 | 60W4024 | 160,000 | | | Co-localizado com o canal 39 |

3. Exclusão de canal do PBTv:

| UF | Localidade | Canal | Latitude | Longitude | ERP (kW) | Limitação | | Observação |
|----|------------|-------|----------|-----------|----------|-----------|----------|------------|
| | | | | | | Azimute | ERP (kW) | |

| | | | | | | | | |
|----|---------------------|----|---------|---------|-------|--|--|--|
| PE | Fernando de Noronha | 15 | 03S5025 | 32W2439 | 1,600 | | | |
|----|---------------------|----|---------|---------|-------|--|--|--|

ANEXO II

1. Inclusão de canais no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBTv:

| UF | Localidade | Canal | Latitude | Longitude | ERP (kW) | Limitação | | Observação |
|----|------------|-------|----------|-----------|----------|-----------|----------|------------|
| | | | | | | Azimute | ERP (kW) | |

| | | | | | | | | |
|----|-----------------|-----|---------|---------|-------|--|--|--------------------|
| AL | Anadia | 18- | 09S4119 | 36W1821 | 2,000 | | | 09S4119 36W1821 |
| AL | Cajueiro | 41+ | 09S2323 | 36W0950 | 1,000 | | | 09S2323 36W0950 |
| AL | Batalha | 19- | 09S4040 | 37W0729 | 1,000 | | | |
| AL | Delmiro Gouveia | 18- | 09S2318 | 38W0043 | 0,500 | | | 09S2318 38W0043 |
| AL | Ibateguara | 17+ | 08S5821 | 35W5622 | 1,000 | | | 08S5821 35W5622 |
| AL | Igreja Nova | 42+ | 10S0731 | 36W3943 | 1,000 | | | 10S0731 36W3943 |
| AL | Joaquim Gomes | 52+ | 09S0815 | 35W4456 | 1,000 | | | 09S0815 35W4456 |
| AL | Junqueiro | 41 | 09S5430 | 36W2836 | 0,500 | | | 09S5430 36W2836 |
| AL | Major Isidoro | 23- | 09S3156 | 36W5906 | 1,000 | | | 09S3156 36W5906 |
| AL | Maribondo | 31- | 09S3441 | 36W1821 | 1,000 | | | 09S3441 36W1821 |